



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º	55/2018
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO	Nº008/2018

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:	DAS 08:00 HORAS DO DIA 11/10/2018 ATÉ 10:30 HORAS DO DIA 30/10/2018
-----------------------------------	--

JULGAMENTO:	DIA 30/10/2018 – 10:30 HORAS, EM SESSÃO PÚBLICA NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
--------------------	---

O **MUNICÍPIO DE GOIABEIRA**, com endereço na Rua Pinheiro, nº 44, Centro, em Goiabeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.421/0001-90, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que no período acima especificado, na sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, receberá documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item I do presente edital, cujo procedimento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sendo a análise dos documentos realizada em Sessão Pública na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, às **10:30h**, do **dia 23/10/2018**.

I – OBJETO:

1.1 - O presente edital tem por objeto a contratação de empresas especializadas na área de Prótese Dentária, para prestação de serviços protéticos, conforme especificações, quantitativos mensais estimados e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender à população deste município de Goiabeira/MG, pelo período compreendido entre a data de assinatura do contrato com o prazo de 12 meses, cujo procedimento e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do Anexo I, deste instrumento convocatório.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I: **ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES A SEREM PRATICADOS;**
- 1.2.2 - Anexo II: **MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- 1.2.3 - Anexo III: **MINUTA CONTRATUAL;**
- 1.2.4 - Anexo IV: **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**
- 1.2.5 – Anexo V: **MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO**

II – ÁREA SOLICITANTE:

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

III – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A documentação de habilitação e o Termo de Credenciamento respectivo, de cada licitante deverá ser apresentada em envelope opaco, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante os seguintes dizeres:

Município de Goiabeira/MG
Comissão Permanente de Licitação
Inexigibilidade/Credenciamento n.º 008/2018
(HABILITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO)

IV – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível acompanhada do original para fins de autenticação, com vigência até a data fixada para abertura do envelope contendo a documentação e o Termo de Credenciamento respectivo.

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa referente a Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal), e quanto à Dívida Ativa da União;

4.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, com apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao órgão fazendário respectivo, ou documento equivalente – Declaração de que não se encontra cadastrado como contribuinte junto à Fazenda Estadual;

4.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao órgão fazendário respectivo;

4.1.2.5 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.3.1 - Indicação do(s) profissional(s) da licitante que se responsabilizará pelos procedimentos inerentes ao objeto deste certame, acompanhada de cópia de sua Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de sua especialidade;

4.1.3.2 - Alvará de licença e funcionamento;

4.1.3.3 - Alvará Sanitário;

4.1.3.4 - Declaração dando ciência e concordância com os termos do presente Edital de Inexigibilidade/Credenciamento;

4.1.3.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do Anexo IV, deste Edital.

4.1.4 - CREDENCIAMENTO:

4.1.4.1 - Termo de Credenciamento devidamente preenchido, assinado, conforme Anexo II;



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

- 4.1.4.2 - Termo de Adesão devidamente preenchido, assinado, conforme Anexo V;
- 4.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na sessão de abertura dos envelopes**, para a devida autenticação;
- 4.3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto no item 4.1 deste Título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a aceitação do Termo de Credenciamento respectivo.
- 4.4 - Os documentos retirados da “internet” terão sua autenticidade certificada junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 4.6 - Os documentos que não expressarem sua data de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto CNPJ e comprovação de aptidão da qualificação técnica, quando for o caso.
- 4.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.8 - Uma vez incluído nos autos d licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

V – DO PREÇO:

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: O preço unitário máximo das próteses Dentárias a serem pagos ao(s) licitantes credenciado(s) obedecerão os valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme anexo I.

VALOR TOTAL MÁXIMO: O valor total máximo anual será de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL: O valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde dispensará mensalmente será de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incluindo todas as empresas Credenciadas.

VI – DO PROCEDIMENTO:

6.1 - Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitação fará a apreciação dos mesmos em Sessão Pública a realizar-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal, às **10:30h**, do **dia 30/10/2018**.

6.2 - Após a fase de habilitação, análise e aceitação do Termo de Credenciamento respectivo e decorrido o prazo recursal quanto ao resultado final do procedimento, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o respectivo Contrato.

6.3 - O resultado do julgamento do presente procedimento, bem como de possíveis recursos administrativos interpostos, se for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, para ciência dos interessados.

6.4 - Com o recebimento da proposta, o Município de Goiabeira/MG entenderá que todas as condições estabelecidas foram detalhadamente analisadas pela licitante, para execução dos serviços.

VII – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento dos serviços objeto do presente certame, será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município de Goiabeira/MG, após a comprovação da prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos, após o mês de prestação dos serviços, com a emissão dos documentos fiscais devidos, que deverão conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

7.2 - Para o efetivo pagamento, o Credenciado deverá apresentar relatório conforme ITEM 7.2.1, à Secretaria Municipal de Saúde, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao atendimento. Estes deverão ainda ser acompanhados de relatório de produção emitido por meio de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), conforme sistema específico a ser fornecido pelo DATASUS e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.1 - Documentos comprobatórios que deverão acompanhar o BPA:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

01) Nome completo;

02) Idade;

03) Número do CPF ou RG;

04) Endereço com telefone de contato;

b) Tipo de procedimento realizado:

c) Data e horário da realização do procedimento;

d) Documento de encaminhamento do paciente ao profissional ou empresa, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

* Todas as guias deverão estar devidamente carimbadas e assinadas pelos profissionais de encaminhamento e atendimento.

7.3 - Os dados do paciente beneficiado, relacionados na letra “a”, do item 7.2.1, enumerados de 01 a 05, deverão ser obtidos no dia da coleta do material para realização do exame, onde o paciente fornecerá a assinatura no relatório, atestando, assim, a conformidade com o procedimento prestado.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - O Município de Goiabeira-MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou documento equivalente e aplicar o disposto no art. 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

IX – DOS SERVIÇOS:

9.1 - O Credenciado deverá realizar os procedimentos propostos, em suas dependências, devendo obrigatoriamente a coleta do material ser realizada em local adequado (Posto de Coleta), situado na Rosa Luiza nº 40, na Unidade Básica de Saúde no centro do município Goiabeira/MG.

9.2 - O Credenciado somente realizará o procedimento, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou documento correspondente, emitido pelo Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

9.3 - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

9.4 - Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

9.5 - O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de Goiabeira/MG de todo e qualquer consequência, solidária ou subsidiária, em que o paciente sentir-se lesado, conforme disposto no Art. 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6 - Todos os materiais necessários para o procedimento laboratorial serão de responsabilidade do Credenciado em que o exame for realizado, inclusive os utilizados na coleta.



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

9.7 - O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais de seus funcionários, bem como das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município de Goiabeira/MG.

9.8 - Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

9.9 - Fica assegurado o direito do Município de revogar ou anular o presente certame, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

9.10 - Aplica-se ao presente Edital de Inexigibilidade/Credenciamento os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

X – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 - Os serviços decorrentes deste procedimento, serão executados pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, mediante termo aditivo, até o máximo permitido por lei.

10.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, sempre observada a boa técnica profissional.

10.3 - O Município de Goiabeira-MG reserva-se ao direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XI – DAS SANÇÕES:

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta comercial e/ou no Contrato respectivo, o município de Goiabeira-MG, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 - Fica estabelecida a aplicação de multa, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária ou contratada, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

11.3 - O recolhimento da multa referida no item anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao município de Goiabeira -MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

XII – DOS RECURSOS:

12.1 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o Termo de Credenciamento respectivo, serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3 - As decisões e os avisos da Comissão Permanente de Licitação e do Prefeito Municipal, serão publicados no Quadro de Avisos localizado no “hall”, de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, local próprio das publicações dos atos administrativos.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente certame correrão, no exercício de 2018, à conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(s) a(s) constante(s) na(s) dotação(ões) n.º :



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

02.09.01.10.301.0042.2055.3.3.90.39.00 ficha 346

13.2 - A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

13.3 - Fica reservado ao Município de Goiabeira/MG, o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

13.4 - Se o licitante credenciado, considerado vencedor, deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Goiabeira/MG, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (33)3262-1113, ou na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, no horário de 8:00 h às 13:00 h.

13.6 - As questões decorrentes da execução desse Processo de Licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiabeira/MG, aos 10 de outubro de 2018.

Marcela Rodrigues Rabelo
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Inexigibilidade/Credenciamento n.º 008/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos Procedimentos	Código	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Prótese Total Mandibular	0701070129	200	R\$ 150,00	
02	Prótese Total Maxilar	0701070137	200	R\$ 150,00	
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	0701070099	50	R\$ 150,00	
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	0701070102	50	R\$ 150,00	
Valor Total					



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Inexigibilidade/Credenciamento n.º 008/2018.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.

A Empresa _____ - CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal infra identificado, interessada na participação ao presente procedimento, propõe a esse Município o credenciamento para contratação de empresas especializadas na área de Prótese Dentária, para prestação de serviços protéticos, conforme especificações, quantitativos mensais estimados e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender à população deste município de Goiabeira/MG, pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, obrigando-se a realizar a integralidade dos procedimentos especificados no item I do Edital, sempre que solicitado pelo Município.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA
EMPRESA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA PROTESES DENTARIA COM BASE NA TABELA SUS, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA - MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG**, sediado na Rua Pinheiro, nº 44, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.421/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. HELCIO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiabeira - MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxx, sediada e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxx nº xxxxxx, no Município de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado(a) à Rua xxxxxxxxxxx nº xxxxxxx, na Cidade de xxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pela xxxxxx e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Inexigibilidade/Credenciamento nº 008/2018, resolvem celebrar o presente contrato administrativo segundo as regras contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresas especializadas na área de Prótese Dentária, para prestação de serviços protéticos, conforme especificações, quantitativos mensais estimados e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender à população deste município de Goiabeira/MG, pelo período compreendido entre a data de assinatura do contrato com prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Credenciamento respectivo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

1.2 - Os quantitativos estimados, inicialmente previstos, poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em conformidade com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso implique em alteração nos preços unitários.

1.3 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao edital e seus anexos, do processo de licitação supracitado, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 - São condições de execução do presente Contrato:

I - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

II - Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do Credenciado.

III - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, para terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

IV - Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

V - Compete ainda ao CONTRATADO, toda e qualquer responsabilidade civil e penal oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações das partes:

I - Do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- b) notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- c) colocar à disposição do Contratado suas instalações, quando necessário, para a realização conjunta das atividades;
- d) prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos do Contratado;
- e) responsabilizar-se pela marcação de horários para a realização de procedimentos;

II - Do **CONTRATADO**:

- a) Executar os trabalhos objeto do presente contrato observando rigorosamente todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional.
- c) Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
- d) Dar conhecimento à Contratante de informações de seu interesse.
- e) Atender aos pacientes somente mediante a apresentação do formulário de encaminhamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.
- f) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao atendimento, relatório de produção emitido por meio de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), conforme sistema específico a ser fornecido pelo DATASUS, acompanhado de documentos comprobatórios indicados no item 7.2.1, do Edital.
- g) O Contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- h) Responsabilizar-se por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de Goiabeira/MG de todo e qualquer consequência, solidária ou subsidiária, em que o paciente sentir-se lesado, conforme Art. 70, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do Contratado.
- i) Todos os materiais e medicamentos necessários para o procedimento, serão de responsabilidade do estabelecimento em que o mesmo for realizado.
- j) O Contratado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever proceder aos registros nas carteiras de trabalho de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.
- l) Os funcionários do Contratado serão diretamente subordinados a ele.
- m) Os uniformes e objetos de uso, necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, são de responsabilidade do Contratado.
- n) O Contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários,



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 - O Contratado se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.3 - O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços aqui pactuados a importância estimada de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) mensais**, em decorrência da realização dos procedimentos de próteses Dentárias necessários, em quantitativos correspondentes ao referido custo, conforme tabela SUS .

5.2 - O valor deste contrato é estimado em **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês de prestação dos serviços, com a emissão da Nota Fiscal respectiva, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho.

6.2 - Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

6.3 - Fica expressamente estabelecido que nos preços citados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

6.4 - Para o efetivo pagamento, o Credenciado/Contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao atendimento, relatório de produção, emitido por meio de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), conforme sistema específico a ser fornecido pelo DATASUS e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.1 - No Relatório deverá constar:

a) Dados do paciente beneficiado com:

- 1) nome completo;
- 2) idade;
- 3) número do CPF ou RG;
- 4) endereço com telefone de contato;

b) Tipo de procedimento realizado;

c) Documento de Encaminhamento do paciente ao Contratado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.2 - Os dados do paciente beneficiado, relacionados na letra “a”, enumerados de 01 (um) a 05 (cinco), deverão ser obtidos no dia do último procedimento, onde o paciente fornecerá a assinatura no relatório, atestando assim, a conformidade com o procedimento prestado.

6.4.3 - Não serão objetos de pagamentos os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

6.4.4 - No valor de cada procedimento, estará incluso, todas as despesas com os procedimentos realizados, vedada ao Contratado a cobrança de valores adicionais para realização de qualquer procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ao) a(s) constante(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09.01.10.301.0042.2055.3.3.90.39.00 ficha 346

e à conta de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) para o exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência com prazo de 12(meses), podendo ser prorrogado por razões de interesse público, por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo se for acordado entre as partes, limitando-se a sua duração total de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57 - Inciso II da Lei 8.666/93. Esgotando-se o prazo de vigência do presente contrato não o isentará de garantias oferecidas pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade do Contratado, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos ou intercalados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II - A Contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

III - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

IV - Se a Contratada não cumprir as determinações da fiscalização.

9.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da Contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

10.2 - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do Contrato.

10.3 - O recolhimento da multa referida no inciso anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitação Inexigibilidade/Credenciamento n.º 008/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

11.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrente ou conseqüente do presente Contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Goiabeira – MG, xxxx de xxxxxxxxxx de 2018.

HELICIO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Inexigibilidade/Credenciamento n.º 008/2018

ANEXO IV

(Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ - CNPJ _____,
com sede à _____, declara, em atendimento ao previsto no edital
supra citado, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.

_____, aos ____ de _____ de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA
EMPRESA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Goiabeira –MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
Email- licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Inexigibilidade/Credenciamento n.º 008/2018

ANEXO V
(Modelo de Proposta de Adesão)

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Vimos por meio desta, apresentar a Prefeitura Municipal de Goiabeira nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a contratação da empresa para prestação de serviços de próteses Dentárias, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO, 008/2018.

Declaramos estar ciente de todas as cláusulas constantes no Edital e aceitamos o credenciamento pela tabela SUS, e aguardamos a aceitação de nossa Instituição pela Prefeitura Municipal de GOIABEIRA para Credenciamento de Laboratórios.

Sem mais para o momento.

_____, _____, _____ de 2018.